



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA PARA O ANO LETIVO DE 2014 DO CURSO DE HISTÓRIA: PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA SÉRIES; EM REGIME DE EXTENSÃO, NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DATA: 26.03.2014

RATIFICAÇÃO: 26.03.2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE -
UNICENTRO

CNPJ nº 77.902.914/0001-72

Valor R\$ 170.812,26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 13/2014

Coronel Vivida, 12 de março de 2014.

DE: Soely Piva
Diretora do Departamento de Educação

PARA: FRANK ARIEL SCHIVINI
Prefeito Municipal

DATA: 12/03/2014

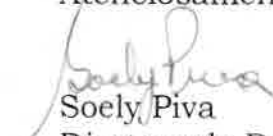
Protocolo Interno n. <u>060/2014</u>
Em <u>19/03</u> de <u>2014</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para a realização do competente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes a oferta para o ano letivo de 2014 do curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta séries, em regime de extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

O valor pela prestação de serviços será calculado mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional no valor de R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), estimando-se a quantidade total de 782 (setecentos e oitenta e dois) diárias/profissional, que resulta no valor total de R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos)).

Atenciosamente


Soely Piva

Diretora do Departamento de Educação



RESOLUÇÃO Nº 023/2006-COU/UNICENTRO

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o disposto no art. 53, inciso V, e art. 88, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio dos Pareceres nº 015-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2006, e nº 022-COU/UNICENTRO, de 4 de julho de 2006, contidos nos protocolos nº 3.474, de 7 de abril de 2006, e nº 3.630, de 17 de abril de 2006, aprovou e eu sanciono, nos termos do inciso XI, do art. 14, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 026-COU/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2001, e nº 028-COU/UNICENTRO, de 18 de outubro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



SÚMULA

TÍTULO I	
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES.....	1
TÍTULO II	
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.....	1
CAPÍTULO I	
DO PATRIMÔNIO.....	1
CAPÍTULO II	
DA RECEITA.....	2
TÍTULO III	
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	2
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS.....	2
CAPÍTULO II	
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE.....	3
TÍTULO IV	
DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	4
SEÇÃO I	
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES.....	4
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	4
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD.....	6
SUBSEÇÃO III	
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE.....	7
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA.....	8
SUBSEÇÃO I	
DA REITORIA.....	8
SUBSEÇÃO II	
DAS PRÓ-REITORIAS.....	9
SEÇÃO III	
DAS UNIDADES CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO COMUNITÁRIO.....	9



CAPÍTULO II	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	9
SEÇÃO I	
DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE <i>CAMPUS</i>	9
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO SETORIAL.....	10
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.....	11
SUBSEÇÃO I	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> UNIVERSITÁRIOS.....	11
SUBSEÇÃO II	
DA DIREÇÃO DOS SETORES.....	11
SUBSEÇÃO III	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> AVANÇADOS.....	12
CAPÍTULO III	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA.....	12
SEÇÃO I	
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL.....	12
SEÇÃO II	
DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.....	12
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO.....	13
TÍTULO V	
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO.....	13
CAPÍTULO I	
DO ENSINO.....	13
CAPÍTULO II	
DA PESQUISA.....	14
CAPÍTULO III	
DA EXTENSÃO.....	14
TÍTULO VI	
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.....	14
CAPÍTULO I	
DO CORPO DOCENTE.....	14
CAPÍTULO II	
DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS.....	15
CAPÍTULO III	
DO CORPO DISCENTE.....	15



TÍTULO VII	
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS.....	16
TÍTULO VIII	
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS.....	16
TÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	16



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 023/2006-CEPE/UNICENTRO

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em entidade autárquica pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, nos termos das Leis nº 9.896, de 8 de fevereiro de 1992, e nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, passa a ser regida por este Estatuto, pelas Resoluções de seus Conselhos Superiores e de sua administração, obedecidas as legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões “Universidade Estadual do Centro-Oeste”, “Universidade” e “UNICENTRO”.

Art. 2º A UNICENTRO goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

Art. 3º A UNICENTRO tem por finalidade:

I – promover o ensino para a formação de pessoas habilitadas para a investigação filosófica, científica e literária, para o exercício das profissões liberais, técnicas, artísticas, do magistério e da cidadania, de modo crítico e criativo;

II – assegurar a gratuidade do ensino de graduação nos termos da legislação vigente;

III – promover e estimular a cultura, por meio da pesquisa científica e da produção do pensamento, para o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, da filosofia, das letras e das artes;

IV – promover o desenvolvimento de programas, projetos, cursos e serviços, voltados à articulação com a comunidade;

V – manter uma infra-estrutura adequada e um corpo qualificado de servidores, necessários ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da UNICENTRO é constituído por:



- I – bens móveis, imóveis e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- II – fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
- III – bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas;
- IV – bens e direitos de qualquer natureza que produzir ou adquirir.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 5º Constituem receita da UNICENTRO:

- I – dotação global consignada, anualmente, no Orçamento do Estado do Paraná, para a sua manutenção e desenvolvimento;
- II – dotações que lhe forem atribuídas, anualmente, nos orçamentos da União e dos Municípios que sediam os *Campi* Universitários da UNICENTRO e dos demais Municípios da Região;
- III – auxílios, doações, contribuições e subvenções de órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – taxas, contribuições e emolumentos escolares;
- V – rendimentos de serviços prestados;
- VI – contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos e contratos;
- VII – rendas patrimoniais;
- VIII – rendas eventuais;
- IX – saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 6º O exercício financeiro da UNICENTRO coincide com o ano civil.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios fundamentais da organização da UNICENTRO:

- I – a unidade de patrimônio e administração;
- II – gestão democrática por meio de órgãos colegiados constituídos por representantes da comunidade universitária;
- III – a estrutura orgânica com base em *Campi* Universitários, Setores e Departamentos Pedagógicos, articulados à administração superior;
- IV – a unidade de atuação universitária nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;

V – a racionalização da organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

VI – a universalidade de campos de atuação nas áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de aplicações técnico-profissionais;

VII – a flexibilidade de métodos e critérios, em função de enfoques filosóficos, científicos e artísticos, em atenção às diferenças dos agentes implicados, às peculiaridades regionais e às exigências de interdisciplinaridade dos programas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art. 8º A UNICENTRO organiza-se como instituição multi-*campi* que gerencia suas atividades por meio de unidades universitárias instituídas por este Estatuto.

Art. 9º A administração da UNICENTRO é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de administração superior:

a) deliberativos:

1. Conselho Universitário, COU;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE;
3. Conselho de Administração, CAD.

b) executivos:

1. Reitoria;
2. Pró-Reitorias.

c) consultivo:

1. Conselho Comunitário.

II – órgãos de administração intermediária:

a) deliberativos e consultivos:

1. Conselho Administrativo de *Campus*;
2. Conselho Setorial.

b) executivos:

1. Direção de *Campi* Universitários;
2. Direção de Setores;
3. Direção de *Campus* Avançado.

III – órgãos de administração básica:

a) deliberativo e consultivo:

1. Conselho Departamental.

b) executivo:

1. Chefia de Departamento Pedagógico.



IV – órgãos suplementares: Dirigente de Órgão Suplementar.

Art. 10. O detalhamento da estrutura organizacional da UNICENTRO é apresentado nos Anexos deste Estatuto, conforme segue:

I – Anexo I: Funções Administrativas da Estrutura Organizacional;

II – Anexo II: Representação Gráfica da Estrutura Organizacional.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. O COU, órgão máximo da administração superior, de caráter deliberativo, possui a seguinte composição:

I - Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – Diretores dos *Campi* Universitários;

V – Diretores dos Setores;

VI – um representante docente de cada Setor;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário;

VIII – dois representantes dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário;

IX – um representante da comunidade de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a V, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes da comunidade e seus respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 12. É de competência do COU:

I – deliberar sobre o Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO, por meio de maioria qualificada;

II – deliberar sobre o seu regulamento, por meio de maioria qualificada;

III – definir a política universitária, planos de desenvolvimento e diretrizes de ação da Universidade;

IV – deliberar sobre a proposta orçamentária e a prestação anual de contas da UNICENTRO, ouvido o Conselho de Administração, CAD;

V – criar, modificar, suspender, remanejar e extinguir cursos e órgãos da UNICENTRO, por maioria qualificada, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE e o Conselho de Administração, CAD;

VI – deliberar sobre vagas e mecanismos de contratação de pessoal respeitada a legislação vigente;

VII – deliberar sobre relatórios de avaliação institucional;

VIII – julgar os recursos e os vetos a ele encaminhados, em última instância;

IX – regulamentar os processos eleitorais para escolha dos dirigentes, em todos os níveis da UNICENTRO;

X – delegar competência, constituir assessorias e comissões, quando necessário, com aprovação da maioria qualificada dos seus membros;

XI – outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à comunidade universitária, por meio de maioria qualificada;

XII – homologar os títulos acadêmicos;

XIII – conferir grau acadêmico em sessão solene;

XIV – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 13. O COU reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O COU reúne-se com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.



SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD

Art. 14. O CAD, órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria administrativa e financeira, tem a seguinte composição:

- I – Reitor, na qualidade de Presidente;
- II – Vice Reitor;
- III – Pró-Reitores de Administração e Finanças, de Planejamento e de Recursos Humanos;
- IV – Diretores dos *Campi* Universitários;
- V – um representante docente de cada Setor;
- VI – um representante discente de cada *Campus* Universitário;
- VII – um representante dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete ao CAD:

- I – pronunciar-se sobre a proposta Orçamentária e financeira da Universidade;
- II – deliberar sobre acordos entre a Universidade e entidades públicas ou privadas;
- III – deliberar sobre o seu Regulamento, por meio da maioria qualificada;
- IV – pronunciar-se sobre a criação, ampliação, desmembramento, incorporação, fusão, extinção de unidades universitárias, cursos e vagas;
- V – deliberar, no âmbito de suas competências, quanto aos aspectos administrativos concernentes a pessoal, respeitada a legislação em vigor;
- VI – pronunciar-se sobre a movimentação patrimonial de bens imóveis;
- VII – deliberar sobre aceitação de legados e doações;
- VIII – aprovar, previamente, a prestação de contas da Universidade, por maioria qualificada;
- IX – deliberar sobre taxas, anuidades, contribuições e emolumentos, produtos e serviços.

Art. 16. O CAD reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CAD reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE

Art. 17. O CEPE, órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, possui a seguinte composição:

I – Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura;

IV – Diretores dos Setores;

V – um representante docente de cada Setor;

VI – um representante dos agentes universitários de cada *Campus* universitário;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 18. Compete ao CEPE:

I – estabelecer diretrizes e superintender as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – deliberar sobre seu regulamento, por meio da maioria qualificada;

III – propor ao COU a criação, organização e extinção de novos cursos, ouvido o CAD;

IV – deliberar, no âmbito de suas competências, por maioria qualificada, sobre os currículos plenos de cursos de graduação, sequenciais, pós-graduação e similares;

V – regulamentar a oferta de cursos de graduação, sequenciais, pós-graduação, extensão universitária e similares, bem como questões relativas à propriedade intelectual;

VI – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas relativas a pessoal;

VII – deliberar sobre a equivalência de títulos universitários e revalidação de diplomas estrangeiros, respeitada a legislação pertinente.

Art. 19. O CEPE reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CEPE reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I

DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria, órgão central e executivo da UNICENTRO, que coordena, supervisiona e superintende as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor, ambos com Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Universidade.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos de lista tríplice de nomes e nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 22. A lista de nomes, prevista no artigo anterior, é formada após consulta à comunidade acadêmica e homologada pelo COU.

§ 1º Considera-se comunidade acadêmica a totalidade dos membros do corpo docente, do corpo discente e do quadro de agentes universitários, em pleno exercício de suas funções.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo é realizada por meio de processo presidido por comissão designada pelo Reitor.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo anterior deve ser constituída, no mínimo, por 70% de docentes e por representantes dos discentes e dos agentes universitários.

Art. 23. A manifestação da comunidade acadêmica sobre os nomes que compõem a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado deve se dar em forma de voto direto e secreto dos seus integrantes.

Art. 24. Os votos do corpo docente, do corpo discente e dos agentes universitários são ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo da comunidade acadêmica, de modo que as votações totais ponderadas de cada uma das três categorias de votantes sejam equivalentes.

Art. 25. As competências do Reitor e do Vice-Reitor estão previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 26. Na vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo para complementação de mandato.

Parágrafo único. No caso da ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o COU

indica um servidor entre seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 27. Na vacância do cargo de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre os seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 28. Na vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre seus membros para exercer a Reitoria e outro servidor para exercer a Vice-Reitoria e convoca, no prazo máximo de trinta dias, eleição para provimento dos cargos.

SUBSEÇÃO II

DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 29. As Pró-Reitorias são unidades da Reitoria que têm por finalidade planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração da universidade.

Art. 30. A função de Pró-Reitor é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal da UNICENTRO há, pelo menos, três anos, designado pelo Reitor.

Parágrafo único. A função de Pró-Reitor é exercida, obrigatoriamente, em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Art. 31. As competências das Pró-Reitorias e dos Pró-Reitores estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO III

DAS UNIDADES CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32. O Conselho Consultivo Comunitário é composto por representantes da comunidade universitária e da região de abrangência da Universidade, nos termos de Resolução específica.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I

DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE *CAMPUS*

Art. 33. O Conselho Administrativo de *Campus*, CADCAM, é órgão do *Campus*

Universitário, de caráter deliberativo e consultivo em matéria administrativa.

Art. 34. O Conselho Administrativo de *Campus* tem a seguinte composição:

I – Diretor de *Campus*, como Presidente;

II – Vice-Diretor de *Campus*;

III – Diretores de Setores do respectivo *Campus*;

IV – um representante docente de cada Setor do respectivo *Campus*;

V – um representante dos agentes universitários do *Campus*;

VI – um representante discente do *Campus*.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a III, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os membros previstos nos incisos IV e V, deste artigo, são eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º O membro discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 35. As competências do Conselho Administrativo de *Campus* estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO SETORIAL

Art. 36. O Conselho Setorial, CONSET, é órgão do setor de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 37. O Conselho Setorial tem a seguinte composição:

I – Diretor do Setor, como Presidente;

II – Vice-Diretor de Setor;

III – Chefes de Departamentos Pedagógicos do Setor;

IV – Coordenador de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado ao Setor;

V – um representante dos Coordenadores de Cursos Sequenciais de formação específica, vinculados ao Setor, escolhido dentre os seus pares;

VI – um representante docente eleito;

VII – um representante do corpo discente dos cursos do Setor.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º O representante docente é eleito por seus pares, por meio de eleição direta e secreta, realizada no âmbito de cada Setor.

§ 3º O representante do corpo discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.



Art. 38. As competências do Conselho Setorial estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

SUBSEÇÃO I

DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS

Art. 39. As Direções dos *Campi* Universitários são unidades executivas da administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades-meio do respectivo *Campus*, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 40. Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários, integrantes do quadro de servidores da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo segue as mesmas normas fixadas para a escolha da Reitoria, resguardada a especificidade do colégio eleitoral.

§ 3º As atribuições do *Campus* e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II

DA DIREÇÃO DOS SETORES

Art. 41. Os Setores são unidades universitárias integradas à administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão e que congregam Departamentos, Cursos e atividades afins, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 42. Os diretores e vice-diretores dos setores, integrantes da carreira docente da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O colégio eleitoral para a consulta a que se refere o *caput* deste artigo é composto pelo corpo docente e pelo corpo discente do respectivo Setor.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral do Setor são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois terços para a corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º Os diretores e vice-diretores de Setor exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 4º As atribuições do Setor e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO III

DA DIREÇÃO DOS *Campi* AVANÇADOS

Art. 43. As direções dos *Campi* Avançados são unidades executivas da Administração Intermediária responsáveis por administrar o convênio que regula a oferta de cursos e atividades descentralizados, articulando-se com a direção de *Campus* Universitário e com as direções de Setor, de forma a propiciar as condições adequadas ao funcionamento dos cursos e atividades desenvolvidas nos *Campi* Avançados.

Art. 44. Os Diretores de *Campi* Avançados, integrantes do quadro de servidores da UNICENTRO, são designados pelo Reitor.

Parágrafo único. As atribuições das direções dos *Campi* Avançados e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 45. O Conselho Departamental é órgão da administração básica, de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, vinculado ao respectivo Departamento, com a seguinte composição:

- I – Chefe do Departamento, como Presidente;
- II – Vice-Chefe do Departamento;
- III – os docentes lotados no Departamento;
- IV – um representante discente, indicado pelo órgão de representação estudantil.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 46. O Departamento é uma unidade de execução e coordenação didático-pedagógica para os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de lotação de pessoal docente que, resultando do agrupamento de disciplinas afins, desenvolve programas de ensino, pesquisa, extensão e serviços à comunidade.

§ 1º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico, integrantes da carreira docente da Universidade, são eleitos por um colégio eleitoral composto pelos docentes integrantes do respectivo Departamento e pelos discentes vinculados ao Curso, nomeados pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral a que se refere o parágrafo anterior são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois



terços para o corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico exercem suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º As atribuições do Departamento e as competências de sua chefia estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO

Art. 47. Os Órgãos Suplementares têm por finalidade dar suporte acadêmico e administrativo à Universidade e têm suas atividades descritas no Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48. A atuação universitária objetiva preservar e desenvolver a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. A regulamentação do ensino, da pesquisa e da extensão consta no Regimento Geral e nos atos normativos dos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO I

DO ENSINO

Art. 49. A UNICENTRO pode ministrar as seguintes modalidades de cursos:

- I – pós-graduação;
- II – graduação;
- III – seqüenciais;
- IV – extensão.

§ 1º Os cursos referidos nos incisos deste artigo podem ser ofertados de forma presencial, semi-presencial ou a distância.

§ 2º A Universidade pode ministrar outras modalidades de cursos não previstas no *caput* deste artigo, respeitada a legislação vigente, mediante aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 50. Os cursos de pós-graduação destinam-se a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos por legislação específica.

Art. 51. Os cursos de graduação têm por finalidade a formação acadêmica, cultural e profissional, sendo abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo até o limite de vagas fixado para cada curso.

Art. 52. Os cursos seqüenciais têm por finalidade a formação profissional por



campo do saber, em diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNICENTRO.

Art. 53. Os cursos de extensão destinam-se a candidatos que satisfaçam os requisitos previstos em sua programação, visando à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para atender às demandas da comunidade.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA

Art. 54. A pesquisa na UNICENTRO é considerada como recurso de educação destinado ao cultivo de atitudes analítico-críticas indispensáveis à formação cultural adequada aos estudos de grau superior, visando à produção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DA EXTENSÃO

Art. 55. A extensão na UNICENTRO é considerada um recurso para a produção, divulgação e socialização do conhecimento.

TÍTULO VI

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo de agentes universitários e pelo corpo discente.

§ 1º A UNICENTRO reconhece o direito de livre organização às entidades que congreguem as respectivas categorias.

§ 2º As normas e o regime disciplinar, a que estão sujeitos os membros da comunidade universitária, são fixados no Regimento Geral da UNICENTRO e em legislação específica.

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 57. O corpo docente da UNICENTRO é constituído por professores efetivos, integrantes do Quadro Único da Carreira e por professores colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 58. Os Professores efetivos são integrantes do Quadro Único da Carreira Docente, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de docentes no Quadro Único de Carreira Docente ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 59. Os professores colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo, de acordo com regulamentação própria.

Art. 60. A UNICENTRO pode admitir a atuação de professores visitantes, de acordo com projetos específicos, observada a legislação vigente.

Art. 61. Os integrantes do corpo docente têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO II

DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS

Art. 62. O corpo de agentes universitários é constituído por pessoal efetivo integrante do Quadro de Carreira e por colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 63. Os agentes universitários efetivos são integrantes do Quadro Único de Carreira, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de agentes universitários no Quadro Único de Carreira ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 64. Os agentes universitários colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo de acordo com regulamentação própria.

Art. 65. Os agentes universitários têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 66. O corpo discente da UNICENTRO é composto de alunos regulares e especiais matriculados nos diversos cursos que a Instituição oferece.

§ 1º Alunos regulares são os matriculados em cursos de graduação, sequencial de formação específica e de pós-graduação.

§ 2º Alunos especiais são os alunos matriculados em:

- a) disciplinas isoladas de curso de graduação, de curso sequencial de formação específica e de curso de pós-graduação;
- b) curso sequencial de Complementação de Estudos;
- c) curso de extensão ou de outra natureza.

Art. 67. Os alunos regulares têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO VII

DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS

Art. 68. A UNICENTRO confere e registra os diplomas e os certificados dos concluintes de cursos por ela ofertados, em observância a legislação vigente.

Parágrafo único. A Universidade pode registrar diplomas e certificados expedidos por outras instituições, observada a legislação vigente.

TÍTULO VIII

DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 69. A UNICENTRO pode outorgar títulos:

I - de Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

II - de Funcionário Emérito, a seus agentes universitários aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

III - de Professor Honorário, a personalidades ilustres, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado serviços relevantes;

IV - de Doutor *Honoris Causa*, a personalidades que se tenham destacado, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das ciências, das letras e das artes, ou melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de título, em observância a legislação vigente, depende de proposta devidamente fundamentada, aprovada por maioria qualificada dos membros do COU.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os cargos da administração da Universidade são preenchidos, por membros integrantes do quadro de servidores efetivos da UNICENTRO.

Parágrafo único. A Reitoria pode, excepcionalmente, após a deliberação do CAD, nomear pessoas não pertencentes ao quadro de servidores da Instituição para ocuparem cargos de provimento em comissão.

Art. 71. Para o preenchimento de cargo eletivo é exigido tempo mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de tempo mínimo, prevista no *caput* deste artigo, para aquelas unidades universitárias que não possuam, no mínimo, um terço de integrantes com quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Art. 72. As regras estabelecidas por este Estatuto para suprir a vacância de cargos de Reitor e de Vice-Reitor aplicam-se, por analogia, a todos os mandatos eletivos de direção e de chefia das diferentes instâncias de administração da Universidade, respeitados os Conselhos específicos.



Art. 73. Este Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo por deliberação da maioria qualificada dos membros do COU, em reunião especialmente convocada para esse fim, com ampla divulgação.

Art. 74. A UNICENTRO somente se extingue por lei específica, revertendo seu patrimônio nos termos da legislação vigente.

Art. 75. A Reitoria da UNICENTRO fica autorizada a solicitar à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a proposição de emenda constitucional alterando o nome da UNICENTRO para "Universidade Estadual do Centro-Sul do Paraná, UNICENTRO-PR".

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta de alteração do nome da Universidade, fica, automaticamente, alterado este Estatuto em todos os artigos que a esse nome se referir.

Art. 76. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Universitário, COU.

Art. 77. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais previstas na Deliberação nº 001-CEE/PR, de 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ESTRUTURA DESCRITIVA - UNICENTRO (Deliberação do COU)			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA REITORIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REITORIA	FG-01	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	CC-03	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FG-01	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA DE REVISÃO LINGÜÍSTICA	SECRETÁRIO DE REVISÃO	FG-01	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FG-01	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
AUDITORIA	AUDITOR	CC-03	1
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-05	1
SECRETARIA GERAL DOS COLEGIADOS SUPERIORES	SECRETÁRIO GERAL	CC-05	1
SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
ASSESSORIAS ESPECIAIS			
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-04	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-05	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-06	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-07	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-08	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-09	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-10	3
UNIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE IMPRENSA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA CENTRAL DE PROCESSOS SELETIVOS	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE A PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - IRATI	COORDENADOR	CC-05	1
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CC-03	1
DIRETORIA DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NA INTERNET	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE REDE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1

DIVISÃO DE REDE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	CC-03	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ADMINISTRATIVA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ACADÊMICA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SISTEMAS ACADÊMICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIRETORIA DE CURSOS SEQUENCIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
NÚCLEO DE SUPORTE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE SUPORTE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS E CURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	CC-05	1



DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - GUARAPUAVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITARIA DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ESPORTES - GUARAPUAVA	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA DE ESPORTES - IRATI	DIRETOR	CC-05	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CUSTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DADOS E INFORMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE E AGENTES UNIVERSITÁRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - GUARAPUAVA			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1



CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA			
DIRETOR DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
DIRETOR DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
DIRETOR DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1

SECRETARIA EXECUTIVA		SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	DE	VICE-CHEFE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS				
VICE-DIRETORIA DE SETOR		DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA		SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	EM	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SECRETARIA PROGRAMA	DO	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETÁRIO DE PROGRAMA			FG-10	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI				
VICE-DIRETORIA DE SETOR		DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	DE		FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES				
VICE-DIRETORIA DE SETOR		DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA		VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA		SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	DE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	DE	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	DE	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1



VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	COORDENADOR	FG-01	1
	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS			
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SANTA CRUZ			
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DIRETOR GERAL	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ACERVO	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ARQUIVO HISTÓRICO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
	DIRETOR	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CEDETEG			
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DIRETOR GERAL	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ACERVO	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
	DIRETOR	FG-01	1

CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FARMÁCIA ESCOLA	DIRETOR DE FARMÁCIA ESCOLA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE GRANDES ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FAZENDA ESCOLA	DIRETOR DE FAZENDA ESCOLA	FG-01	1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PECUÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE FITOSANIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE AVIAÇÃO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA	DIRETOR DE NÚCLEO	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI	DIRETOR GERAL	CC-03	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE FONOAUDIOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE GEOCIÊNCIAS	DIRETOR	FG-01	1
CENTRO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA	DIRETOR DE CENTRO	FG-01	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OFICINA GRÁFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MONTAGEM E ACABAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
EDITORA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-06	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	DIRETOR DE ESCRITÓRIO	CC-06	2
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO	DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	CC-05	4
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	4
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	4
COORDENADOR DE CURSO EM CAMPUS AVANÇADO	COORDENADOR DE CURSO	FG-06	12
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR DE AGÊNCIA	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO CENTRAL DE ANÁLISES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INCUBADORAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-05	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	De FG-06 até FG-10	150

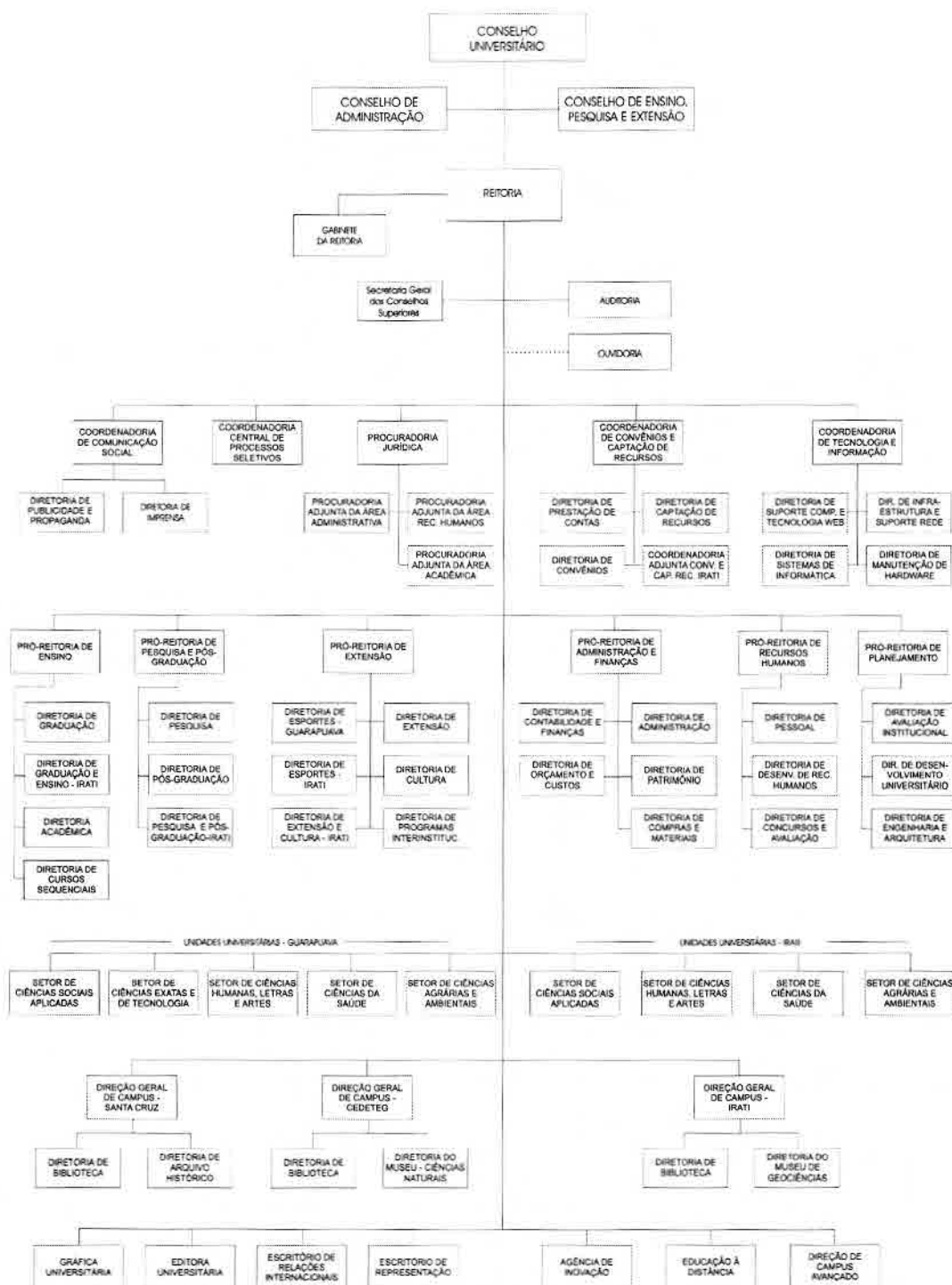
Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023/2006 - COU/UNICENTRO

ORGANOGRAMA DA UNICENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL
33
FIS
89
CORONEL VIVIANE



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 11.291.510-9,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9 e OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor - Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

CEMPRE CCA 0
ORIGINAL
CEUS-SETI

AM*

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, no Auditório do Campus Santa Cruz da UNICENTRO, em Guarapuava-PR, compareceram **ALDO NELSON BONA** e **OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA**, para serem investidos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, para mandato de quatro anos, contados a partir da presente data, ambos nomeados pelo Decreto Estadual nº 3.628 (três mil, seiscentos e vinte e oito), de 03 de janeiro de 2012, publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Estado nº 8.622. Após haverem prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exatidão os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Estado, foi-lhes dado posse pelo Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Alípio Santos Leal Neto, e, para constar, eu Aroldo Messias de Melo Júnior, Assessor Técnico do Gabinete e Secretário 'ad-hoc', lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Secretário, pelos empossados e por mim.

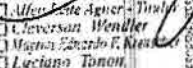
Guarapuava, 07 de fevereiro de 2.012


ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado


ALDO NELSON BONA
Reitor Empossado


OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA
Vice- Reitor Empossado


AROLD MESSIAS DE MELO JÚNIOR
Secretário 'ad hoc'

AUTENTICAÇÃO
Compareceram: 
Conteúdo: 
Assinatura: 
Data: 07 FEB 2012
Local: Guarapuava - PR

☒ Alípio Santos Leal Neto	☒ Paulo Cesar
☒ Osmar Ambrósio de Souza	☒ Douglas
☒ Aldo Nelson Bona	☒ Aroldo Messias de Melo Júnior
☒ Luciano Tonon	☒ Marina R. Aguiar Kreusch

SELO
FUNARPEN

EBW06452

RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTA RESOLUÇÃO ESTÁ RATIFICADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 75/2010-
COU/UNICENTRO.

Altera, *ad referendum* do COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão de Direção Acadêmica, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior, e das funções de confiança de chefia intermediária, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IESS, e adota outras providências;

considerando o art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo alterado neste artigo se refere à estrutura descritiva dos cargos desta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2010.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTRUTURA DESCRITIVA – UNICENTRO			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA DA REITORIA	SECRETÁRIO DA REITORIA	FA-2	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	DA-1	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FA-2	1
AUDITORIA	AUDITOR	DA-2	1
OUIDORIA	OUIDOR	DA-3	1
COORDENADORIA DA SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	COORDENADOR	FA-1	1
ASSESSORIAS TÉCNICAS			
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3	5
COORDENADORIAS			
COORDENADORIA DE SERVIÇO	COORDENADOR	FA-1	4
UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	DA-1	1
SECRETARIA DA PROCURADORIA	SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	FA-2	1
DIRETORIA JURÍDICA	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENSINO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E À AÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETOR	DA-3	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ESPECIALIZAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA – IRATI	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE CULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS	DIRETOR	DA-3	1
	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE COMPRAS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – IRATI	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE PESSOAL	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – GUARAPUAVA			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTE-EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EVOLUTIVA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE		DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR		VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR		SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS		DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR		VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR		SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA		CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA		COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS		COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS				
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ		DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS		VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS		SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CEDETEG		DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS		VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS		SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE IRATI		DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS		VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS		SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES				
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO		DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	DA-3	4
DIRETORIA DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA		DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA		DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO		CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO		DIRETOR	DA-3	1
SEÇÕES				
SEÇÕES		ENCARREGADO DE SEÇÃO	FA-3	104

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS 40
CORONEL VIVIAN

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF
616.385.529-91

28.08.70

ALDO NELSON BONA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Aldo Nelson Bona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ALDO NELSON BONA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.452.377-9

DATA DE EMISSÃO 12/09/1985

ALDO NELSON BONA

AURELIO BONA

NOEMIA SCHWARZER BONA

FOZ DO IGUAÇU/PR

DOC ORIGEM COMARC-F0Z DO IGUAÇU/PR, DA SEDE

C.NASC 17866, LIVRO-26, FOLHA-59

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1970

CPF 616.385.529-91

CURTEBA PR

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado
Decreto Estadual nº 3.444, de 8-8-1997

CONFERE COM O ORIGINAL

Guarapuava, 5 de abril de 2010.

A/Sonia Maria Kurchaidt,
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 067682014-88888914

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/03/2014.

Válida até 03/09/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77902914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: UNICENTRO
Endereço: R PRESIDENTE ZACARIAS DE GOES 875 / SANTA CRUZ /
GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014031802054296826300

Informação obtida em 19/03/2014, às 14:17:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.902.914/0001-72
Certidão n°: 45558791/2014
Expedição: 19/03/2014, às 14:19:08
Validade: 14/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.902.914/0001-72, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0158300-10.1991.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 250/2014

PROTOCOLO Nº 060/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 26.03.2014

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. Soely Piva, através do ofício nº 013/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 053/2014

PROTOCOLO Nº 060/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 26.03.2014

Em atenção à correspondência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	9309

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 141/2014
Protocolo 060/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: primeira, segunda e terceira séries: em regime de extensão, no Campus Avançado da Unicentro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos contratado serviços médicos do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 053/2014 de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.
Coronel Vivida, 26 de março de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2014

Contrato Administrativo Unicentro Nº 013/2014

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município De Coronel Vivida, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 01/2014 regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes ao Projeto de Oferta do Curso de História, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP: 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Frank Ariel Schiavini** portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº. 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº. 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ALDO NELSON BONA**, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de **Dispensa Licitação de nº 0xx/2014**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e, considerando:

a) a Resolução nº 68/11 - COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratifica a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO.

b) o Decreto nº 1066 de 13 de abril de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de:

História: Primeira, Segunda e Terceira séries.

Parágrafo único - A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos direitos e Deveres dos Contratantes:
Cabe à UNICENTRO - CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I - designar os professores para atuarem no Projeto da oferta dos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;
- II - designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;
- III - designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;
- IV - designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*.
- V - efetuar o pagamento dos seus servidores.
- VI - ministrar o curso previsto no objeto do presente contrato Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO - CONTRATANTE:

- I - disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento do Curso de História, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;
- II - disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;
- III - adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela CONTRATADA.
- IV - disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;
- V - designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus Avançado*, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;
- VI - disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus Avançado* para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;
- VII - disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único - O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus Avançado*.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 218,43 (Duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) à título de incentivo deslocamento de cada professor que irá ministrar aulas no *Campus Avançado*.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2014, totaliza R\$ 170.812,26 (Cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º - O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º - As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.


Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento será feito à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela CONTRATADA, através da Direção de Campus, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou através de estabelecimento bancário.

§ 3º - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 4º - As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 5º - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA - Este Contrato administrativo tem vigência de 01 de Abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - As partes contratantes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO - O presente contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único - Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES - Serão incorporadas a este contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a promover a publicação deste Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato Administrativo se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) Cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por


Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

Aldo Nelson Bona
Reitor - UNICENTRO

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronei Vivida

Testemunhas:

1) Flamarion Laba da Costa
RG: 1.174.542-3/PR
CPF: 180.224.139-68

2) Ademir Antonio Aziliero
RG: 3.934.749-0
CPF: 472.871.799-20


Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I AO CONTRATO Nº xx/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I - DESCRIÇÃO

1.0 Período de Execução: Início: 01/04/2014

Término: 31/12/2014

2.0 Objeto

Regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2014, no MUNICÍPIO de Coronel Vivida, do seguintes curso e turma:

I – Curso de HISTÓRIA: Primeira, Segunda e Terceira séries.

A oferta referida é em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, sob a forma de mútua Cooperação, a título de incentivo de deslocamento para Professores da UNICENTRO ministrarem aulas no campus avançado.

II - JUSTIFICATIVA

Os deslocamentos até o Campus Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 17:00 às 19:00 e das 23:00 à 01:00 ao valor de R\$ 218,43 (Duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) por deslocamento e por professor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de extensão no Município de Coronel Vivida.

III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor unitário do desloc. R\$ 218,43		Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
	Nº de desl.	99	95	85	75	104
	Valor total	R\$ 21.624,57	R\$ 20.750,85	R\$ 18.566,55	R\$ 16.382,25	R\$ 22.716,72

		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Valor unitário do desloc. R\$ 218,43	Nº de desl.	108	89	99	28	
	Valor total	R\$ 23.590,44	R\$ 19.440,27	R\$ 21.624,57	R\$ 6.116,04	R\$ 170.812,26

TOTAL ANUAL R\$ 170.812,26

Obs: Total correspondente a média de 782 deslocamentos mensais.

Flamarion Laba da Costa
Diretor de Campus Avançado de Coronel Vivida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 142/2014
Protocolo 060/2014

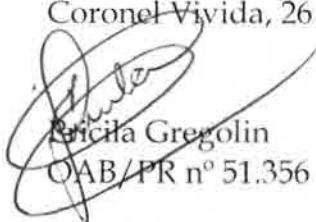
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: primeira, segunda e terceira séries: em regime de extensão, no Campus Avançado da Unicentro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 26 de março de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 251/2014

PROTOCOLO Nº 060/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 26.03.2014

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2014, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

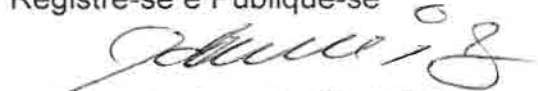
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ
R. São João, 142 - Jd. Vila União
Faz. São João - PR - CEP 81.107-000
Fone: (41) 3212-1212
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo Instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO OESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, e qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Organismo Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Unidades Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.360,64 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739/0001-09	
Recursos Tributários	532.000,00
Recursos Patrimoniais	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.352,64

O valor ora definido destina-se a cubrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes de gastos com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/implementação, consumo, contratos de prestação de serviços, entre todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição rateada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES:

- Organizar o orçamento e executar o rateio nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetivados e a demonstração dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, da forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emiti-los boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Analisar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de reduções, cortes ou execução orçamentária sem a autorização da aplicação individual, entendendo-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas boas práticas administrativas e pelas condições de disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES

- Conferir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas estimadas por meio deste instrumento;
- Emiti-los documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais exigíveis, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previsto pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante entrega dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme detalhado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais com o projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que a partir da publicação da referida lei autorizatória, os pagamentos serão feitos pelo mesmo direito dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.321	R\$ 14.441,95
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.826	R\$ 3.019,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	18.182	R\$ 14.333,78
Chopininho	20.277	R\$ 15.980,83
Clevelândia	17.561	R\$ 13.825,78
Coronel Domingos Soares	7.828	R\$ 6.144,75
Coronel Vívica	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	36.385	R\$ 28.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

Flor da Serra do Sul	4.432	R\$ 3.499,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.706,23
Honório Serpa	5.903	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Maripólis	6.828	R\$ 5.393,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.488	R\$ 8.285,42
Palmas	48.294	R\$ 38.272,38
Pato Branco	77.235	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.159,06
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	15.433	R\$ 12.190,97
Realiza	16.932	R\$ 13.378,28
Renascença	8.888	R\$ 6.991,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.388,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.968	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.590,82
São João	16.777	R\$ 13.253,83
São Jorge do Oeste	9.315	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.283	R\$ 4.981,47
Sulina	3.368	R\$ 2.659,14
Veré	7.511	R\$ 5.928,09
Vitorino	8.776	R\$ 6.922,25
Total	613.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ónus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operante pelo CONTRATADO relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e precatórios de honorários, fica acordada entre as partes, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zanatta
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cláudio Farias
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindomar Maria de Lima Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kassner Pomes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotoni
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanetto
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelnau Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benini
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Cláudio Gabetti
MANGUEIRINHA	Althair Gismorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Pauletti
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffelder
PALMAS	Hilário Andreassi
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcio Valente Pignato
PINHAL DE SÃO BENTO	Agnes Antonio Góes
PLANALTO	Marlon Fernando Kahn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leandro Casan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arieli
SALTO DO LONTRA	Maurício Basi
SANTA ISABEL DO OESTE	Moscar Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orsini
SÃO JOÃO	Althair José Caspary

SÃO JORGE DO OESTE	Grison Parde
SAUDADE DO IGUAÇU	Marcelo Cesar Cenzi
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaques Vaini

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDICOS E TEC. ACT. DE RADIACAO ABRIGA FAS. O CIRUSPAR, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE UNIDADES DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL Nº 04/2014

Constituição do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, convoca a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014, para que compareça a Rua João Brasil nº 422, Bairro Vila União, para contratação, de acordo com Resolução Nº 2013/2013 Consórcio Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

Candidatos	
1º	Alexandre Aparecido de Ramos
2º	Leon Vian
Legenda:	
C	Candidato Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" item I e II, em face do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, suscitados no âmbito do Município, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Marcondes Grunwaldt	Presidente	031.487.799-27	4.035.544-9
Luiz Antonio Grunwaldt	Membro	030.289.008-03	6.802.558-9
Cláudio de Paula Moraes	Membro	757.574.752-50	6.175.261-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" item I e II, em face do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	412.871.769-20	3.044.749-49
Augusto Cesar Caspary	Membro	041.137.172-10	8.175.754-08
Francisco Carlos Abat	Membro	044.890.189-18	8.175.921-49
Ismael Roberto Schmidt	Membro	050.665.369-47	4.407.675-99
Augusto Cesar Caspary	Secretário	011.682.734-14	4.432.865-59
Augusto Cesar Caspary	Suplente	043.294.769-38	6.991.742-99
Ismael Roberto Schmidt	Suplente	011.880.542-23	5.177.872-09
Augusto Cesar Caspary	Suplente	064.188.009-23	4.431.415-99

Art. 2º A presente Portaria autoriza e convida, além dos membros da Equipe de Apoio, a depositar as propostas de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" item I e II, em face do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	412.871.769-20	3.044.749-49
Augusto Cesar Caspary	Membro	041.137.172-10	8.175.754-08
Francisco Carlos Abat	Membro	044.890.189-18	8.175.921-49
Ismael Roberto Schmidt	Membro	050.665.369-47	4.407.675-99
Augusto Cesar Caspary	Secretário	011.682.734-14	4.432.865-59
Augusto Cesar Caspary	Suplente	043.294.769-38	6.991.742-99
Ismael Roberto Schmidt	Suplente	011.880.542-23	5.177.872-09
Augusto Cesar Caspary	Suplente	064.188.009-23	4.431.415-99

Art. 2º A presente Portaria autoriza e convida, além dos membros da Equipe de Apoio, a depositar as propostas de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" item I e II, em face do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azulero	Presidente	412.871.769-20	3.044.749-49
Augusto Cesar Caspary	Membro	041.137.172-10	8.175.754-08
Francisco Carlos Abat	Membro	044.890.189-18	8.175.921-49
Ismael Roberto Schmidt	Membro	050.665.369-47	4.407.675-99
Augusto Cesar Caspary	Secretário	011.682.734-14	4.432.865-59
Augusto Cesar Caspary	Suplente	043.294.769-38	6.991.742-99
Ismael Roberto Schmidt	Suplente	011.880.542-23	5.177.872-09
Augusto Cesar Caspary	Suplente	064.188.009-23	4.431.415-99

Art. 2º A presente Portaria autoriza e convida, além dos membros da Equipe de Apoio, a depositar as propostas de licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronel Vívica, 02 de Janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contratado - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CJP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comencini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntpowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Prietto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Falma Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.254.799-39	6.991.742-6/PR
Sidnei Grisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviana Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I- OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II- O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III- O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

1392829306



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 26.03.2014	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XIII	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL (X) TRABALHISTA () MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a Resolução nº 68/11 – COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratifica a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 02 de setembro de 2011, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO e o Decreto nº 1066 de 13 de abril de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em razão da justificativa acima.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05.01 – Unidade: Departamento de Educação – Funcional Programática: 05.001.12.364.0016.2.016 – Elemento: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 000 – Código Reduzido: 9309.			
14. QUANTIDADE 782	15. UNIDADE Diárias	16. PREÇO Unitário: R\$ 218,43 Total R\$ 170.812,26	17. DATA BASE 26.03.2014
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.			19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO CNPJ Nº 77.902.914/0001-72 Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Guarapuava – Paraná (85.015-430).
20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 01 de Abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.			
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 26.03.2014 NOME: PRICILA GREGOLIN			
23. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 26.03.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 26.03.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 48/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2013 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos); totalizando R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de Março de 2014


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de Março de 2014
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
O Município, de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2014, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bls.gov.br. Valor total máximo: **R\$ 1.121.390,84** (um milhão cento e vinte e um mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Início da disputa eletrônica: **dia 10/04/2014 às 09h:31min**. Informações: tel. (41) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2014
Nelson Felipe Klavien
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 01/2014. RATIFICAÇÃO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Publique-se.
Coronel Vivida, 26 de Março de 2014
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 56/2014 - Dispensa de Licitação nº 01/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries, em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Coronel Vivida, 26 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Aditivo nº 01 - Contrato nº 15/2013 - Dispensa de Licitação nº 06/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 114/2013, expedido pela Sra. Soely Piva, de 30 de Dezembro de 2013 e, de comum acordo com as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 01 de Janeiro de 2014 e com término em 31 de Março de 2014. O valor unitário de cada deslocamento, a partir desta data, passa a ser de R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total do aditivo de R\$ 32.764,50 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 190.692,40 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2013, de 20 de Fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 30 de Dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação do aterro sanitário situado na BR 158 Km 06. Coronel Vivida, 26 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
PROCESSO Nº 022/2014 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/04/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas medidas, óleos lubrificantes, mangueiras e conexões, para atendimento às diversas Secretarias desta Administração", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, a partir do dia 27/03/2014, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail leilao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de março de 2014.
Sônia Maria Altenrath Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 3.944, DE 25 DE MARÇO DE 2014
Dispõe sobre a progressão de vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério.
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 27-03-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 025/2014
DATA: 26.03.2014
SÚMULA
Exonera o Senhor Robson Haugusto Dambrós, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º) A exoneração a partir de 15.03.2014 conforme requerimento nº 0395/2014 o Senhor Robson Haugusto Dambrós, portador do CPF nº 067.253.899-70 e Cédula de Identidade nº 10.158.706-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2014, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014.
Registre-se e Publique-se:
Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.
Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 082 DE 24 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Professor Helio Padilha a prestar 08:00 horas diárias de serviço.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 - Estatuto do Magistério Público Municipal.
RESOLVE:
Autoriza o servidor Helio Padilha, portador do R.G. nº 3.468.335-2, inscrito no CPF nº 546.197.699-91, Professor com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 24 de março de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 083 DE 25 DE MARÇO DE 2014
Exonera, a pedido, Fabiana Aparecida Moroni.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonera, a pedido, Fabiana Aparecida Moroni, portadora do R.G. nº 8.252.438-0, inscrita no CPF nº 047.424.119-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de março de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 084 DE 26 DE MARÇO DE 2014
Concede férias ao servidor Toninho Ismael Fill.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Toninho Ismael Fill, portador do R.G. nº 2.134.491, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 01 a 20 de abril de 2014, referente ao período aquisitivo de 03.04.2012 a 02.04.2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ nº 04.040.001-11
RUA TUPACATIQUÊ, 248 - FONE: (043) 244-1188 e 244-1208
e-mail: prefeitura@sulina.pr - CEP: 85565-000 - SULINA - PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 19/2014
CONTRATO: 40/2014
ID CONTRATO: 40/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, em conformidade com os condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 19/2014 em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e modo a:
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:
EMPRESA: PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - MULTUAÇÃO
CNPJ nº: 73.244.357/0001-18
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 816 - Bairro: CENTRO - CEP: 86.601-866 - Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR
TOTAL DA ATA: 28.846,00
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO ORÇAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Orçamento da Ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Custódia.
Almir Maciel Costa
Prefeito

Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SPP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7.686/2013, torna público o REGISTRO DE PREÇOS GLOBAIS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através da Ala de Registro de Preços decorrentes ao Pregão Presencial nº 19/2013 com vigência de 12 (doze) meses.
ATA
EMPRESA DETENTORA
CNPJ Nº
77.633.788/0001-41
EUCLIDES PERLA DA SILVA - ME

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br ou pela Secretaria Municipal de Dois Vizinhos, 26 de março de 2014.
Raul Camilo Isidori
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SPP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7.686/2013, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CENTAL DE ELETRICIDADE, através da Ala de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 11/2013 com vigência de 12 (doze) meses.
ATA
EMPRESA DETENTORA
CNPJ Nº
07.124.017/0001-88
RUISS R SILVA LTDA - EPP

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br ou pela Secretaria Municipal de Dois Vizinhos, 26 de março de 2014.
Raul Camilo Isidori
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 Nº 009/2014 Nº 21)
Manutenção de limpeza: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 14 de abril de 2014 às 09h15min.
Vista do Edital: R\$ 25,00 (vinte reais).
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O selo estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br, sob o link "Serviços", insalubre compromisso de entrega, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (41) 3036.9604 ou 3036.9625.
Dois Vizinhos, 26 de março de 2014.
Raul Camilo Isidori
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2014, de 26 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da estrutura dos receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e de LDO para 2014 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 538 de 25 de março de 2014:
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.750,00 (quinhentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	07.01	
07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	15	
15	Produtor Forte	2.014	
2.014	Apoio à Produção Agrícola	783	
783	Convênio 471-2013 SEAB-PR	20.801.0015.1.005	
20.801.0015.1.005	Apoio à Produção Agrícola	3.90.30	22.000,00
3.90.30	Materiais de Consumo		

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	07.01	
07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	15	
15	Produtor Forte	2.014	
2.014	Apoio à Produção Agrícola	784	
784	Convênio 539-2013 SEAB-PR	20.801.0015.1.005	
20.801.0015.1.005	Apoio à Produção Agrícola	3.90.30	110.000,00
3.90.30	Materiais, Bem do Serviço Para Charró, Granelo		

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	07.01	
07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	15	
15	Produtor Forte	1.005	
1.005	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura	780	
780	Termo de Compromisso 780-2013 MAPA-CEP	20.801.0015.1.005	
20.801.0015.1.005	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura	4.4.90.52	243.750,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Detalhamento	Órgão	Unidade	Valor R\$
07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	07.01	
07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	15	
15	Produtor Forte	1.005	
1.005	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura	782	
782	Contrato de Repasse 782/2013 MAPA-CEP	20.801.0015.1.005	
20.801.0015.1.005	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura	4.4.90.52	185.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 570.750,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de receitas de convênios conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CATEGORIA DA RECEITA	Valor R\$
DESCRIÇÃO	2.472.99.99.00.00
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	Convênio 471-2013 SEAB-PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	783 - Convênio 471-2013 SEAB-PR
	22.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CATEGORIA DA RECEITA	Valor R\$
DESCRIÇÃO	2.472.99.99.00.00
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	Convênio 539-2013 SEAB-PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	784 - Convênio 539-2013 SEAB-PR
	110.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CATEGORIA DA RECEITA	Valor R\$
DESCRIÇÃO	2.472.99.99.00.00
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	Contrato de Repasse 783/2013 MAPA-CEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	780 - Termo de Compromisso 780-2013 MAPA-CEP
	243.750,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CATEGORIA DA RECEITA	Valor R\$
DESCRIÇÃO	2.472.99.99.00.00
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	Contrato de Repasse 783/2013 MAPA-CEP
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	782 - Convênio 539-2013 SEAB-PR
	185.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 570.750,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2014 constantes nos anexos da Lei Municipal nº 802/2013, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) de 2014/2017.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 806/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Paraná, 26 de março de 2014

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0565



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº. 2.572, de 26 de Março de 2014.

Concede reajuste de salário/venimento para Servidores ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) os salários/venimento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º(primeiro) de março de 2014, que corresponde a: 6,06% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do IGV-DIEESE no período de Março de 2013 a Fevereiro de 2014, e 0,24% a título de aumento real.

Art. 2º. Ficam atualizados em 7,83% (sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2.401 de 28/2012, a partir de 1º(primeiro) de março de 2014.

Parágrafo único. Os pontos percentuais estabelecidos no caput deste artigo são resultantes da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do IGV-DIEESE do período de Janeiro de 2013 a Fevereiro de 2014, em cumprimento ao parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.401/2012.

Art. 3º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Venimento anexa aos Decretos Municipais nº. 5.197 de 25/03/2013, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 5.198, de 25 de março de 2013, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;

III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão-Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;

IV. Tabela de Vencimento-Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI-Anexo III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. Além do estabelecido no art. 1º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2010, 0,50% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/venimento:

I. do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semi-Profissional da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

II. do emprego público de Servente Escolar, integrante do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

III. dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Motorista I, Assistente de Menores, Servente de Limpeza, Operário, Gari, Lixeiro e de Vigia, integrantes do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

IV. dos cargos públicos de provimento efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Agente de Saúde Pública e Agente Comunitário de Saúde do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cor200845

DECRETO Nº 5452, de 20 de março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 633/77 de 14.03.77 e Lei nº 1970/2007,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados por serviços prestados com maquinário da municipalidade.

Carga de terra (3 conchas)	R\$ 30,00
Carga de terra (6 conchas)	R\$ 40,00
Carga de Cascalho (3 conchas)	R\$ 45,00
Carga de Cascalho (6 conchas)	R\$ 60,00
Motoniveladora 140 G, por hora trabalhada	R\$ 150,00
Trator de esteira D 50 por hora trabalhada	R\$ 100,00
Retroescavadeira por hora trabalhada	R\$ 90,00
Rolo compactador (Muller)	R\$ 120,00
Rolo compactador (Caterpillar)	R\$ 150,00
Corte de grama para campo de futebol oficial	R\$ 150,00
Corte de grama para campo de futebol suíço	R\$ 100,00
Pá Carregadeira	R\$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	R\$ 180,00

§ 1º-Para o transporte com caminhões da Prefeitura, será cobrado R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido por veículo caçamba simples, e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por veículo com terceiro eixo e plataformas.

Art. 2º-Os preços fixados no Art. 1º, com exceção de cargas de terra terão um desconto de 30% (trinta por cento) nas terraplanagens para reformas, ampliações e construções comerciais e industriais e 40% (quarenta por cento) em serviços na agricultura como: trincheira para silagem, terraplanagens para construções e outros.

Parágrafo único - Poderão ser prestados serviços gratuitamente:

a - título de incentivo ao desenvolvimento econômico sempre que devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal;

b - apoio a habitação rural, construção de instalações agropecuárias e agro-industriais enquadradas como agricultura familiar (não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais).

Art. 3º-Para valer-se aos incentivos, os interessados deverão estar regulares com os itens abaixo:

a - Bloco de Produtor Rural;

b - Estar em dia com tributos municipais e legislação fiscal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cor200819

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 01/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de Março de 2014

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cor200841



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 56/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Contrato Administrativo Unicentro Nº 013/2014

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município De Coronel Vivida, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 01/2014 regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes ao Projeto de Oferta do Curso de História, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP: 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Frank Ariel Schiavini** portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº. 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº. 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada UNICENTRO, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ALDO NELSON BONA**, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de **Dispensa Licitação de nº 001/2014**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e, considerando:

a) a Resolução nº 68/11 – COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratifica a Resolução nº 66–GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO.

b) o Decreto nº 1066 de 13 de abril de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de:

História: Primeira, Segunda e Terceira séries.

Parágrafo único - A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos direitos e Deveres dos Contratantes:
Cabe à UNICENTRO - CONTRATADA:

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I - designar os professores para atuarem no Projeto da oferta dos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;
- II - designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;
- III - designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;
- IV - designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*.
- V - efetuar o pagamento dos seus servidores.
- VI - ministrar o curso previsto no objeto do presente contrato Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO - CONTRATANTE:

- I - disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento do Curso de História, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;
- II - disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;
- III - adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela CONTRATADA.
- IV - disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;
- V - designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus Avançado*, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;
- VI - disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus Avançado* para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;
- VII - disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo único - O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus Avançado*.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 218,43 (Duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) à título de incentivo deslocamento de cada professor que irá ministrar aulas no *Campus Avançado*.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2014, totaliza R\$ 170.812,26 (Cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º - O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º - As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento será feito à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela CONTRATADA, através da Direção de Campus, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou através de estabelecimento bancário.

§ 3º - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 4º - As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 5º - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA - Este Contrato administrativo tem vigência de 01 de Abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - As partes contratantes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO - O presente contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo único - Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES - Serão incorporadas a este contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a promover a publicação deste Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Ao presente contrato Administrativo se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) Cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



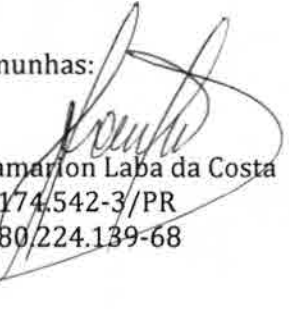
si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

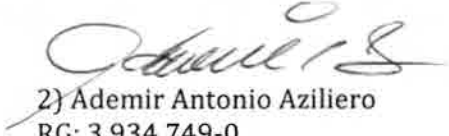
Coronel Vivida, 26 de Março de 2014.


Aldo Nelson Bona
Reitor - UNICENTRO


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Testemunhas:


1) Flamarion Loba da Costa
RG: 1.174.542-3/PR
CPF: 180.224.139-68


2) Ademir Antonio Aziliero
RG: 3.934.749-0
CPF: 472.871.799-20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I AO CONTRATO Nº 56/2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I - DESCRIÇÃO

1.0 Período de Execução: Início: 01/04/2014

Término: 31/12/2014

2.0 Objeto

Regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2014, no MUNICÍPIO de Coronel Vivida, do seguintes curso e turma:

I - Curso de HISTÓRIA: Primeira, Segunda e Terceira séries.

A oferta referida é em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, sob a forma de mútua Cooperação, a título de incentivo de deslocamento para Professores da UNICENTRO ministrarem aulas no campus avançado.

II - JUSTIFICATIVA

Os deslocamentos até o Campus Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 17:00 às 19:00 e das 23:00 à 01:00 ao valor de R\$ 218,43 (Duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) por deslocamento e por professor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de extensão no Município de Coronel Vivida.

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor unitário do desloc. R\$ 218,43		Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
	Nº de desl.	99	95	85	75	104
	Valor total	R\$ 21.624,57	R\$ 20.750,85	R\$ 18.566,55	R\$ 16.382,25	R\$ 22.716,72

		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Valor unitário do desloc. R\$ 218,43	Nº de desl.	108	89	99	28	
	Valor total	R\$ 23.590,44	R\$ 19.440,27	R\$ 21.624,57	R\$ 6.116,04	R\$ 170.812,26

TOTAL ANUAL R\$ 170.812,26

Obs: Total correspondente a média de 782 deslocamentos mensais.


Flamarion Lapa da Costa
Diretor de Campus Avançado de Coronel Vivida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2014 – Dispensa de Licitação nº 01/2014– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Coronel Vivida, 26 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão na forma Eletrônica nº 007/2014, de tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bls.org.br. Valor total estimado: **1.121.390,84** (um milhão cento e vinte e um mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Início da disputa eletrônica: **dia 10/04/2014 às 09h31min**. Informações: tel (46) 3234-1135.
Rua São João do Sul, 25 de Março de 2014.
Helder Felipe Klassen
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 01/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quatrocentos e trinta centavos), totalizando R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Publique-se.
Coronel Vivida, 26 de Março de 2014
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 56/2014 - Dispensa de Licitação nº 01/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quatrocentos e trinta centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Coronel Vivida, 26 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Aditivo nº 01 - Contrato nº 15/2013 - Dispensa de Licitação nº 06/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 114/2013, expedido pela Sra. Soely Piva, de 30 de Dezembro de 2013 e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 01 de Janeiro de 2014 e com término em 31 de Março de 2014. O valor unitário de cada deslocamento, a partir desta data, passa a ser de R\$ 218,43 (duzentos e doze reais e quatrocentos e trinta centavos), perfazendo o total do aditivo de R\$ 32.764,50 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 190.692,40 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2013, de 20 de Fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 30 de Dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação do aterro sanitário situado na BR 158 Km 06. Coronel Vivida, 26 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
PROCESSO Nº 022/2014 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/04/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas medidas, óleos lubrificantes, mangueiras e conexões, para atendimento às diversas Secretarias desta Administração", conforme especificado no anexo "T" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, a partir do dia 27/03/2014, no período das 08h às 11h30min às 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail legis@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de março de 2014.

Sônia Maria Altenrath Pregoira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 3.944, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a progressão de vencimentos dos servidores do Quadro do Magistério.
A publicação na íntegra dos Ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDICIEM.COM.BR, Edição do dia 27-03-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
DECRETO Nº 025/2014
DATA: 24.03.2014
SÚMULA

Exonera o Senhor Robison Haugusto Dambros, ocupante do cargo de Proveniente em Comissão de Assessor Técnico.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º A exoneração a partir de 15.03.2014 conforme requerimento nº 0395/2014 o Senhor Robison Haugusto Dambros, portador do CPF nº 067.253.899-70 e Cédula de Identidade nº 10.158.706-3 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de Proveniente em Comissão de Assessor Técnico.
Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.03.2014, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014.
Registre-se e Publique-se.

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.
Vladimir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 082 DE 24 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Professor Helio Padilha a prestar 08:00 horas diárias de serviço.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 - Estatuto do Magistério Público Municipal, **RESOLVE:**
Autoriza o servidor Helio Padilha, portador do R.G. nº 3.468.335-2, inscrito no CPF nº 546.197.699-91, Professor com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 24 de março de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 083 DE 25 DE MARÇO DE 2014
Exonera, a pedido, Fabiana Aparecida Moroni.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonera, a pedido, Fabiana Aparecida Moroni, portadora do R.G. nº 8.252.438-0, inscrita no CPF nº 047.424.139-46, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível 05 Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de março de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PORTARIA Nº 084 DE 26 DE MARÇO DE 2014
Concede férias ao servidor Tominho Ismael Fill.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Tominho Ismael Fill, portador do R.G. nº 2.134.491, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, no período de 01 a 20 de abril de 2014, referente ao período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402014
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 19/2014
CONTRATO - 402014
ID CONTRATO - 402014
VALIDADE - 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
O objeto do presente Ata é registro de preços para a contratação futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 19/2014 em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, a saber: Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O pregoeiro, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:
EMPRESA: PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - MULTIAÇÃO
CNPJ Nº: 78.244.337/0001-18
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 510 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.801-560 - Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
TOTAL DA ATA: R\$ 26.645,00
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO DETERMINAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Orgão Gerenciador de ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.
Almir Maciel Costa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402014
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 19/2014
CONTRATO - 402014
ID CONTRATO - 402014
VALIDADE - 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
O objeto do presente Ata é registro de preços para a contratação futura de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 19/2014 em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, a saber: Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O pregoeiro, a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:
EMPRESA: PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - MULTIAÇÃO
CNPJ Nº: 78.244.337/0001-18
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 510 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.801-560 - Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
TOTAL DA ATA: R\$ 26.645,00
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO DETERMINAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Orgão Gerenciador de ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.
Almir Maciel Costa
Prefeito

Município de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7866/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFERÊNCIAS - ALMOÇO - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, através de Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 11/2013, com vigência de 12 (doze) meses.
CNPJ Nº: 01.724.261/0001-68
EMPRESA DETENTORA
RUBENS PEREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ Nº: 01.724.261/0001-68
Os preços registrados poderão ser consultados, na íntegra, junto ao endereço eletrônico www.dvzinhos.pr.gov.br, na seção Serviços/Licitações.
Dois Vizinhos, 26 de março de 2014.
Raul Camilo Luciani
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7866/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFERÊNCIAS - ALMOÇO - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, através de Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 11/2013, com vigência de 12 (doze) meses.
CNPJ Nº: 01.724.261/0001-68
EMPRESA DETENTORA
RUBENS PEREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ Nº: 01.724.261/0001-68
Os preços registrados poderão ser consultados, na íntegra, junto ao endereço eletrônico www.dvzinhos.pr.gov.br, na seção Serviços/Licitações.
Dois Vizinhos, 26 de março de 2014.
Raul Camilo Luciani
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
Modalidade de Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA
Data e horário de Abertura das Envelopes: 14 de abril de 2014 às 09h15min.
Vestibular: R\$ 25,00 (vinte reais).
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O Edital está à disposição dos interessados na Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e na sede da Prefeitura de São João do Sul, em ambos os municípios, mediante comparecimento de pessoa física, portando documento de identificação e comprovante de residência, no período de 14 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 15 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 16 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 17 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 18 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 19 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 20 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 21 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 22 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 23 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 24 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 25 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 26 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 27 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 28 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 29 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 30 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 31 de março de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de abril de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 31º de maio de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de junho de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 31º de julho de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 31º de agosto de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de setembro de 2014, das 08h às 12h, e de 1º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 2º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 3º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 4º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 5º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 6º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 7º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 8º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 9º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 10º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 11º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 12º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 13º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 14º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 15º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 16º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 17º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 18º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 19º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 20º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 21º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 22º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 23º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 24º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 25º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 26º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 27º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 28º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 29º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 30º de outubro de 2014, das 08h às 12h, e de 31º de outubro de

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0585

Página 21 / 143

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014

Processo licitatório nº 47/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade nº 04/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABs Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Claudemir Graff - CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.992,70 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos); Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169-06, valor total estimado de R\$ 19.930,00 (dezenove mil e novecentos e trinta reais); Claudino Luiz Graff - CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais); Edison Azevedo Leite - CPF nº 015.550.219-05, valor total estimado de R\$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais); Edival Azevedo Leite - CPF nº 016.967.069-47, valor total estimado de R\$ 19.406,90 (dezenove mil e quatrocentos e seis reais e noventa centavos); Francisco Loti - CPF nº 900.947.869-68, valor total estimado de R\$ 19.997,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); Mari Salete Pezzi - CPF nº 221.751.139-49, valor total estimado de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais); Nelson Schuastz - CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 19.315,00 (dezenove mil e trezentos e quinze reais) e Sadir Perusso - CPF nº 374.105.129-20, valor total estimado R\$ 16.180,00 (dezesseis mil e cento e oitenta reais). Valor total estimado para os 09 agricultores é de R\$ 158.715,42 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), com início em 26 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod090004

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2014 - Dispensa de Licitação nº 01/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2014 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 170.812,26 (cento e setenta mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Coronel Vivida, 26 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090010

RESUMO DE CONTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 15/2013 - Dispensa de Licitação nº 06/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Conforme solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 114/2013, expedido pela Sra. Soely Piva, de 30 de Dezembro de 2013 e, de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 01 de Janeiro de 2014 e com término em 31 de Março de 2014. O valor unitário de cada deslocamento, a partir desta data, passa a ser de R\$ 218,43 (duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total do aditivo de R\$ 32.764,50 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 190.692,40 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2013, de 20 de Fevereiro de 2013, Coronel Vivida, 30 de Dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090014

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação do aterro sanitário situado na BR 158 Km 06, Coronel Vivida, 26 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Cod090017

EDITAL Nº 008/2014 de 26/03/2014

TESTE SELETIVO - Convocação de Aprendiz

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 69; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município e, Considerando o Edital de Teste Seletivo aberto sob nº. 001/2014 de 03/02/2014 (abertura do certame), combinado com o Edital nº. 005/2014 de 14/03/2014 (aprovados/homologação) e,

Considerando ter expirado o prazo para interposição de recurso concedido ao candidato Joan Theodoro Sozo, conforme estabelecido no Edital nº 008 de 21/03/2014, e considerando que não houve pronunciamento do candidato, e

Considerando a necessidade premente em preencher mais uma vaga, totalizando nove as vagas destinadas ao Aprendiz e

Considerando a urgência desta convocação em vista de o Programa de Aprendizagem em Auxiliar Administrativo ter iniciado suas atividades em 24/03/2014, com as aulas teóricas ministradas pela Unidade do SENAI de Pato Branco-PR, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A convocação, para a segunda etapa do processo seletivo: exame médico admissional, de 01 (um) candidato aprovado no Teste Seletivo aberto através do Edital nº. 001/2014 de 03/02/2014, no emprego de Aprendiz em Auxiliar Administrativo.

Os candidatos convocados nos termos deste Edital serão ouvidos em rigorosa ordem de classificação, seguido da análise dos requisitos para contratação conforme Anexo I deste. No caso de o candidato precedente preencher todos os requisitos exigidos e aceitar a vaga, não ensejará a convocação do próximo, ficando este no aguardo de futura convocação.

Emprego: Aprendiz em Auxiliar Administrativo				
Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Data de Nascimento
1	10ª	KARIN LAIS BOCCHI	405932	20/09/1997
2	11ª	EVELIN GUTOSKI DE VARGAS	406073	26/07/1997
3	12ª	LETICIA CRISTINA DETOGNI	407665	18/04/2000
4	13ª	GABRIELLI SESSI FERREIRA	407111	08/09/1998

1.3. Que o candidato convocado será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contra-indique ao exercício do emprego descrito no Manual do Aprendiz em Auxiliar Administrativo.

1.4. Para efeito de admissão fica o candidato convocado nos termos deste edital condicionado a comprovação, além de aprovação em exame admissional, dos requisitos descritos no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.5. A falta de comprovação, aprovação no exame admissional ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição:

1.6. Cumprido todos os requisitos estabelecidos neste, será encaminhado para admissão mediante formalização do Contrato de Aprendizagem, devendo, na ocasião, estar acompanhados do pai ou da mãe ou, se for o caso, do responsável legal.

1.7. O desenvolvimento das atividades práticas dar-se-á em área administrativa dos órgãos que compõem a Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no Programa de Aprendizagem do Curso de Auxiliar Administrativo, cuja designação se dará por ocasião da assinatura do contrato de aprendizagem.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar das 13h30min do dia 28 (vinte e oito) de março de 2014 para comparecer, acompanhado do pai ou da mãe ou, se for o caso, do responsável legal, na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o emprego de Aprendiz.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, aberto através do Edital nº. 001 de 03/02/2014.

FI. 02 do Edital nº 008 de 26/03/2014

Teste Seletivo - Convocação

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Nome: José Antônio	Mirlene Weiss
Chefe de Gabinete	Chefe de Divisão de Recursos Humanos